



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMODEREFERÊNCIA

PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	Presidência
DEPARTAMENTO OU SETOR	Presidência
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Bruno Felipe Leal Praes

- 1.1 **Objeto:** “A aquisição de produtos de padaria é necessária para garantir pleno funcionamento desta Câmara Municipal, que incluem o fornecimento de lanches para servidores e vereadores desta casa Legislativa.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Biscoito de Queijo	15	Kg
02	Pão de sal (francês)	8	Kg
03	Pão de doce	6	Kg
04	Pão de pizza	10	kg
05	Pão de queijo	15	kg

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 1.185,46 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

2) JUSTIFICATIVA:

“A aquisição de produtos de padaria é necessária para garantir pleno funcionamento desta Câmara Municipal, que incluem o fornecimento de lanches para servidores e vereadores desta casa Legislativa.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1) Realizar os serviços mencionados, conforme abaixo:

a) Fornecimento de serviço todos os dias, uma vez ao dia.

b) Entrega dos produtos embalados em condições higiênicas adequadas, no horário em que for solicitado, na sede da Câmara Municipal de Guaraciama; no endereço Rua Manoel Lopes, nº64, Centro.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, afim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Guaraciama.

5.2) O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com validade após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, nº64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- 7.3)** A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o fiscal do contrato o Sr. Murilo Aparecido da Mota.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:

01.02.01.01.122.0002.200433903600 15000000000 Ficha 24

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, até às 17:00 horas do dia: 11/04/2024.

Guaraciama, 08 de Abril de 2024

Bruno Felipe Leal Praes
Presidente da Câmara